

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000304228. Conf. por: Serventia TJ-FUNDOS Total

PAULLA CRISTINA A.D.GASPAR-AUT
EBOX-54019 AHB Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/siterj/pesquisa/...>

Seguradora Lider - DPVAT

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL SEGURADORA S/A; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS PREVIDÊNCIA S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA E CRÉDITOS S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; DAYPREV VIDA E SEGUROS; CIA MUTUAL DE SEGUROS; COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ BMG SEGURADORA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS J. MALUCELLI SEGUROS S/A; MAPFRE AFFNITY SEGURADORA S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO S/A; MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; QBE BRASIL SEGUROS S/A; RIO GRANDE SEGUROS PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA S/A; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA

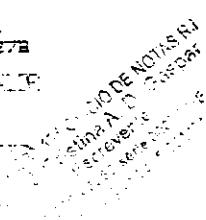
S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; XL SEGUROS BRASIL S/A; YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguals, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 4.246; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF 010.766.304-05, todos integrantes do ESCRITÓRIO JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.

Valdir Dias de Sousa Júnior



11º Ofício de Notas
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.010-020
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR
Cod: X000002865/E
Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015. Conf. por:
Em testemunho _____ de verdade. Serventia
PAULA CRISTINA ARAÚJO SANTOS
EAD0-17853 Para consulta em <https://www3.tabelionato.rj.br/tabelionato/>





INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

MBM SEGURADORA S.A., com sede na Rua dos Andradás, nº. 772 – Centro – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.87.883.807/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e Alterações, por seu Diretor Presidente JAIR BELTRAMI, inscrito no CPF sob nº. 325.234.750-49 e por seu Diretor Financeiro JORGE LUIZ PRESTES BRAGA, inscrito no CPF sob nº. 289.093.300-82, doravante denominada OUTORGANTE, pelo presente instrumento particular de procuração nomeiam e constituem seus bastantes procuradores MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2015.

SEGURO
DE
PESSOAS

SEGURO
DE
PESSOAS

Jair Beltrami
Diretor Presidente

Jorge Luiz Prestes Braga
Diretor Financeiro



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1245 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2131-3000 - FAX: (51) 2131-3003
BEL. LUIZ CARLOS WEIZENMANN - TABELIÃO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de: JAIR BELTRAMI (0453.01.1500001.00488) e JORGE LUIZ FRESTES BRAGA (0453.01.1500001.00489) que assina por MBM SEGUROADORA S.A., indadas com a seta de uso deste tabelionato.
EM TESTEMUNHO

Porto Alegre, 17 de abril de 2015

Rec.Firma: R\$ 10,80 Hor.: 10:43:08-26/26 - (Ultra Photo/Marcos Beatty/Celso Mario/IC/Interno Beatty)

SEGUNDO TABELIONATO
Porto Alegre - RS
Rua Siqueira Campos, 1245
Mário Antonio Dutra Baum
Substituto do Tabelião

MBM SEGURADORA S.A.

TERMO DE INVESTIDURA DE POSSE

DIRETORIA

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (31.05.2013), às 11h, na sede social, à Rua dos Andradas nº. 772/780, nesta Capital, perante o Presidente do Conselho de Administração, Guacir de Llano Bueno, foi investida a DIRETORIA da sociedade, composta pelos senhores: Jair Beltrami – Diretor-Presidente, Paulo Benhur de Oliveira Costa – Diretor-Operacional, Jorge Luiz Prestes Braga – Diretor-Administrativo/Financeiro e Luiz Eduardo Dilli Gonçalves – Diretor-Comercial, eleitos pelo Conselho de Administração em 26.03.2013 e homologados pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados em 23.05.2013, através de sua Carta nº. 189/2013, com mandato até 31.03.2016.

A Ata da referida reunião foi encaminhada para arquivamento na Junta Comercial e, após, será publicada no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Comércio. O novo Estatuto Social, aprovado pela Assembléia-Geral Extraordinária de 26.03.2013 -e- homologado pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados em 30.04.2013, através de sua Portaria nº. 5.278/2013, publicada no Diário Oficial da União em 03.05.2013, arquivados, Ata e Estatuto Social, na Junta Comercial em 28.05.2013 sob nºs. 3799257 -e- 3799259, respectivamente, e publicados nesta data no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Comércio, o qual dispõe que a DIRETORIA passe a ter doravante somente quatro membros e dá nova nomenclatura a dois diretores.

Porto Alegre, 31 de maio de 2013.

Guacir de Llano Bueno
Guacir de Llano Bueno
Presidente do Conselho de Administração

Jair Beltrami
Jair Beltrami – Diretor-Presidente

Paulo Benhur de Oliveira Costa – Diretor-Operacional

Jorge Luiz Prestes Braga – Diretor-Administrativo/Financeiro

Luiz Eduardo Dilli Gonçalves – Diretor-Comercial

Mariel Ribeiro | 2190020-009 | E-mail | Porto Alegre, RS
MBM Seguradora S.A. CNPJ: 87.882.807/0001-06
www.mbmseguros.com.br | 0800-5412555



MBM SEGURADORA S.A.
CNPJ 87883807/0001-06 - NIRE 43300032922

**ATA nº. 01/2014
REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

DATA, HORA E LOCAL: Dia 31 de março de 2014, às 15h, na sede da companhia: Rua dos Andradas, 772/780 – 8º andar, em Porto Alegre - RS.

PRESENTES: (100%) Guacir de Llano Bueno – Presidente; Paulo Benhur de Oliveira Costa – Secretário; Luiz Eduardo Dilli Gonçalves; Paulo Fernando Hendges; Jorge Antonio Penna Rey e Luiz Fernando Flores da Silveira - além do Diretor-Presidente - Jair Beltrami e do Diretor-Administrativo/Financeiro - Jorge Luiz Prestes Braga, especialmente convidados.

DELIBERAÇÕES:

1) Foram aprovadas, com a abstenção dos legalmente impedidos, as contas do exercício de 2013;

2) Foi aceita a renúncia do Diretor-Operacional Paulo Benhur de Oliveira Costa;

3) Cumpridos os requisitos legais vigentes, foi eleito, em substituição, para Diretor-Operacional, JOÃO LUIS MACEDO ABBOTT, RG nº. 4025898646 – SSP/RS, CPF nº. 421699920-49, brasileiro, casado, Servidor Militar Estadual Inativo, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Icarai, 101/301, CEP 9810-000, que complementará o mandato do renunciante, ou seja, até 31.03.2016.

A posse ocorrerá somente após a homologação de seu nome pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, o arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e a sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Comércio.

A DIRETORIA passa a ter a seguinte nova constituição: Jair Beltrami – Diretor-Presidente; João Luis Macedo Abbott – Diretor-Operacional; Jorge Luiz Prestes Braga – Diretor-Administrativo/Financeiro e Luiz Eduardo Dilli Gonçalves – Diretor-Comercial.

Atendendo ao disposto no artigo 12, § único, da Resolução CNSP nº. 136/05 e no item 2 da Carta-Circular SUSEP/Cgrat nº. 9/2014 foram RATIFICADAS aos diretores as seguintes responsabilidades:

a. Responsável pelas relações com a SUSEP (Item I, artigo 1º, da Circular SUSEP nº. 234/03) - Diretor-Presidente, Jair Beltrami;

17º Ofício de Notas

da CARTA

Tabellor: Carlos Alberto Firmo
Rua do Camo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20011-001

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução exata da original que foi apresentada à Cartório do 1º Ofício de Notas da Capital, no dia 31 de maio de 2016.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

Poulla Cristina Gaspar
Sexta-feira, 03 de junho de 2016
Sexta-feira, 03 de junho de 2016
NOTAS - R\$ 6,90
TJ/RJ
Total: R\$ 6,90
EBOOK-53949 LYL Consulte em <https://www.tjrl.jus.br/sitelpublico>

- b. Responsável Técnico (Item II, artigo 1º., da Circular SUSEP nº. 234/03) – Diretor-Operacional, João Luis Macedo Abbott;
- c. Responsável Administrativo-Financeiro (Item III, artigo 1º., da Circular SUSEP nº. 234/03) – Diretor-Administrativo/Financeiro, Jorge Luiz Prestes Braga;
- d. Responsável pelo cumprimento no disposto na Lei nº. 9.613/98 (Circulares SUSEP nºs. 234/03 e 445/12) – Diretor-Operacional – João Luis Macedo Abbott;
- e. Responsável pelos Controles Internos (artigo 9º., da Circular SUSEP nº. 249/04) – Diretor-Presidente, Jair Beltrami;
- f) Responsável controles internos específicos contra fraudes (§ único do artigo 2º., da Circular SUSEP nº. 344/07) – Diretor-Presidente, Jair Beltrami;
- g. Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (artigo 6º. e seus §§ 1º. e 2º., da Resolução CNSP nº. 118/04) – Diretor-Administrativo/Financeiro, Jorge Luiz Prestes Braga;
- h. Responsável pelo cumprimento das obrigações com registro de apólices, endossos emitidos e cosseguros aceitos (artigo 2º., da Resolução CNSP nº. 143/05) – Diretor-Comercial, Luiz Eduardo Dilli Gonçalves

ENCERRAMENTO: O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Porto Alegre, 31 de março de 2014.

Guacir de Llano Bueno
Presidente

Paulo Benhur de Oliveira Costa
Secretário

Atestamos ser a presente, cópia fiel da original.

Jair Beltrami
Diretor-Presidente e de
Relações com a SUSEP

Paulo Benhur de Oliveira Costa
Diretor-Operacional

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2014 SOB N°. 4015035

Protocolo: 14/225731-8-DE-14/08/2014

Rua: 43, B - CEP: 93292-200
MUNICÍPIO: S. A.

JOSÉ TADEU JACOY
SECRETÁRIO-GERAL



Porto Alegre / RS
Corporadora S.A. (CNPJ: 67.383.807/0001-06
0.541.2555



MBM SEGURADORA S.A.
CNPJ 87883807/0001-06 – NIRE 43300032922

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da denominação, sede, objeto social e prazo de duração.

Artigo Primeiro: A "MBM Seguradora S.A.", sucessora da MBM Previdência S.A., é uma sociedade seguradora, que se regerá pelo presente estatuto social e pelas disposições legais vigentes.

Artigo Segundo: A sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Parágrafo Único: A critério da Diretoria poderá a sociedade abrir ou extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do país, respeitadas as prescrições legais, destacando uma parcela do capital social para cada um desses estabelecimentos.

Artigo Terceiro: A sociedade tem por objetivos a exploração do Seguro de Pessoas e Previdência Complementar Aberta, podendo ainda participar como sócia ou acionista de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo Quarto: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

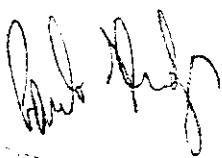
CAPÍTULO II - Do capital e das ações.

Artigo Quinto: O Capital Social é de R\$ 13.218.000,00 (treze milhões, duzentos e dezoito mil reais) representado por 29.125.254 (vinte e nove milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentas e cinqüenta e quatro) Ações Ordinárias e 302.043 (trezentas e duas mil e quarenta e três) Ações Preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, inconversíveis de uma espécie em outra.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia-Geral.

Parágrafo Segundo: A ação é individual em relação à sociedade, sendo certo que, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, cauções e/ou certificados de ações, os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinados por dois Diretores.





Capítulo III - Da Assembléia-Geral.

Artigo Sexto: A Assembléia-Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos três meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, obedecidas as prescrições legais.

Artigo Sétimo: A Assembléia-Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente, que a presidirá e convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo Oitavo: O acionista poderá ser representado na Assembléia-Geral por seus representantes legais, ou por procurador, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social até 72 (setenta e duas) horas antes da data de sua realização.

Artigo Nono: Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia-Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto; em segunda convocação com qualquer número.

CAPÍTULO IV - Da administração.

Artigo Décimo: A administração da sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

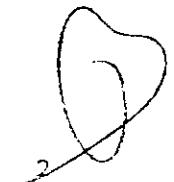
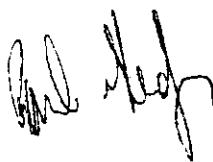
Artigo Décimo Primeiro: O prazo de gestão dos membros de Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição, dispensados os administradores da prestação de garantia da gestão.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão remuneração mensal, que será fixada anualmente pela Assembléia- Geral, de modo global ou individualizado, observadas as prescrições legais.

Seção I - Do Conselho de Administração.

Artigo Décimo Segundo: O Conselho de Administração será composto de três (3) a nove (9) acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembléia-Geral, e reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente, em qualquer época, sempre por convocação de seu Presidente, ou substituto eventual, a quem caberá a instalação e direção dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração deliberará pela maioria dos seus membros, tendo o Presidente, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate.





Parágrafo Segundo: Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelo Presidente e Secretário da mesma.

Artigo Décimo Terceiro: O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus pares no próprio órgão.

Artigo Décimo Quarto: O Presidente do Conselho de Administração indicará um de seus pares para Secretário do órgão e seu substituto eventual.

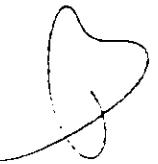
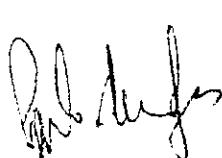
Artigo Décimo Quinto: Em caso de vaga no Conselho de Administração, os seus membros poderão designar, dentre os acionistas, o Conselheiro substituto "ad-referendum" da Assembléia-Geral, o qual complementará o mandato do substituído.

Artigo Décimo Sexto: Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei: a) fixar a política e a orientação geral dos negócios da sociedade; b) aprovar os planos de ação e os orçamentos, programas anuais e plurianuais e a estrutura interna da sociedade; c) nomear e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições, observando o disposto neste Estatuto e nas disposições legais pertinentes; d) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; e) propor alteração do capital social; f) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; g) aprovar a distribuição de dividendos; h) escolher e destituir auditores independentes; i) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e bens garantidores das reservas técnicas, depois de aprovada pela SUSEP, a constituição de ônus reais e a prestação de avais e fianças de valores excedentes a 10% (dez por Cento) do capital social da entidade; j) autorizar a criação, transferência e extinção de dependências ou departamentos da sociedade, bem como a participação da sociedade em outras sociedades; k) aprovar o regulamento dos Planos de Seguro de Pessoas e de Benefícios de Previdência Complementar, para apreciação e homologação pela SUSEP.

Seção II - Da Diretoria.

Artigo Décimo Sétimo: A Diretoria será composta por quatro membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo designados: Diretor-Presidente; Diretor-Operacional; Diretor-Administrativo/Financeiro e Diretor-Comercial.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargo de diretor.



3

17º Ofício de Notas

DA CAPITAL

Cardeal Carlos Alberto Firmino Oliveira
Av. do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2101-9600

CEB674
AC579835

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod.: V000030480. Conf. por: Serventia : 5.09 : 1.81 : 6.90

PALLA CRISTINA CARTORIO DO RJ
EROU-53848 REA Conta - Pália Cris. Total : 6.90

NOTAS - RJ

Gestão : / www.tj.rj.jus.br/sitepublico

Escrivente : Sára DANTON
Gestão : / www.tj.rj.jus.br/sitepublico

CTPS nº 40527 São Paulo ME
Art. 26 v/a 03/2004

NOTAS - RJ

Parágrafo Segundo: Aos membros da Diretoria é vedado, sob pena de perda do mandato, desempenhar atividades ou assumir cargos ou funções estranhas às atividades da sociedade que, a juízo do Conselho de Administração, conflitem com os interesses da sociedade.

Artigo Décimo Oitavo: Nos casos de impedimentos ou faltas ocasionais do Diretor-Presidente, registrados em Ata de reunião da Diretoria, será ele substituído pelo Diretor-Operacional, que atuará sem prejuízo de suas demais atribuições.

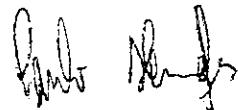
Artigo Décimo Nono: Em caso de vaga na Diretoria, o Conselho de Administração elegerá o Diretor substituto, o qual complementará o mandato do substituído.

Artigo Vigésimo: A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Diretor-Presidente e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Único: Em caso de empate, o Diretor-Presidente, ou aquele que o substituir, terá o voto de qualidade.

Artigo Vigésimo Primeiro: Compete à Diretoria: a) executar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração; b) executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira; c) admitir e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração; d) elaborar e acompanhar o orçamento da sociedade; e) deliberar sobre a instalação ou extinção de filiais, agências, sucursais, escritórios e representações da sociedade; f) elaborar o relatório anual e as demonstrações financeiras da sociedade e proposta de destinação de lucros líquidos do exercício, para o fim de serem submetidos à Assembléia-Geral, depois de apreciados pelo Conselho de Administração; g) além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica, também, investida de todos os poderes para a contratação de empréstimos em instituições financeiras, podendo, para tanto, dar em garantia bens imóveis, móveis e semoventes, mediante hipotecas ou outras garantias reais; adquirir, onerar e alienar bens imóveis, ouvindo previamente o Conselho de Administração quando se tratar de operações cujos valores ultrapassem a 10% (dez por cento) do capital social.

Artigo Vigésimo Segundo: A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente por um Diretor e um procurador, na extensão dos poderes que houverem sido conferidos; c) singularmente, por um Diretor, ou pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores nos atos que importem em endosso de cheque, letras de câmbio ou notas promissórias, de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.



CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS

Paula Cristina A. D.
Gaspar
Escarcella
CNPJ nº 0022-9077 ME
CPF nº 002.290.777-00
Tabelionato Carlos M. M. da Cunha
Rua do Carmo, 18 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód.: X0000030418. Conf. por: _____
Paula Cristina A. D. Gaspar
Data: 31/05/2016
Total: R\$ 6,90

17º Ofício de Notas
da Capital

OFÍCIO DE NOTAS

0022-9077

ALESI 9840

NOTA 17º

17º Ofício de Notas
da Capital

Rua do Carmo, 18 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Características:
- Tabelionato Carlos M. M. da Cunha
- Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód.: X0000030418. Conf. por: _____
- Data: 31/05/2016
- Total: R\$ 6,90

PALLA CRISTINA A.D.GASPAR-AUT
EBOX-53832 ZBR Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/sitreplicto>

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de assinaturas conjuntas de dois Diretores uma será necessariamente do Diretor Presidente ou quem o substitua, quando o ato importar em: a) alienação, aquisição e gravames de bens imóveis; b) prestação de garantia em favor de terceiros no interesse da sociedade; c) obrigação e/ou liberação de operações ativas e passivas, quando o valor envolvido for superior a 10% (dez por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Nos atos de constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, um dos quais o Diretor Presidente ou quem o substitua.

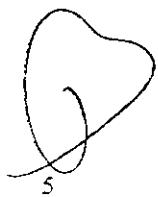
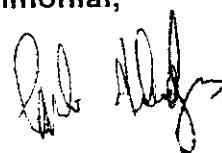
Parágrafo Terceiro: Salvo quando para fins judiciais todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo de vigência até 28 de fevereiro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá constar do respectivo instrumento.

Artigo Vigésimo Terceiro: Observado o disposto no artigo anterior, cada um dos membros da Diretoria é investido de poderes para representar a sociedade e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular, ressalvado competir, privativamente:

I - ao Diretor-Presidente: a) manter a coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração; b) a direção geral da sociedade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, votando e tendo voto de qualidade em caso de empate; d) dirigir a elaboração do planejamento geral da sociedade e as relações externas; e) cumprir e fazer cumprir fielmente o presente estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia-Geral, respeitadas as normas legais em vigor; f) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citações iniciais e prestar depoimento pessoal, sendo a ele facultado constituir procurador especial para estas duas últimas hipóteses;

II - Ao Diretor-Operacional compete: a) substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências e impedimentos; b) responsabilizar-se pelo registro e endosso de apólices e endossos emitidos e cosseguros aceitos; c) supervisionar as atividades de subscrição, regulação e arrecadação de prêmios e contribuições.

III - Ao Diretor-Administrativo/Financeiro compete: a) exercer as funções de responsável financeiro; b) supervisionar as atividades econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução dos respectivos objetivos sociais; c) dirigir os demais serviços financeiros, especialmente os relacionados aos setores de contabilidade e de acionistas, submetendo-as à deliberação da Diretoria; d) exercer o controle administrativo da sociedade, especialmente os setores de pessoal e patrimonial;



CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS	
PAULINA CRISTINA A.D.	
Paula Cristina A.D.	
Gaspar	
Escrivente	
CRPS nº 4852 São Paulo/SP	
Nº 20137113594	
INTAS - RJ	
Labeledo 6160 Roberto Firmino Oliveira	
Rua do Camo, 6160 - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2077-6800	
OBEB74	
AC575833	
Certifício e da fe que a presente	
original que foi apresentado. Cad: X0000030483. Conf. por:	
do Serventia	
Total : 5.00	
Total : 1.81	
Total : 6.90	

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

PAULINA CRISTINA A.D.

Gaspar

Escrivente

CRPS nº 4852 São Paulo/SP

Nº 20137113594

INTAS - RJ

Labeledo 6160 Roberto Firmino Oliveira

Rua do Camo, 6160 - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2077-6800

OBEB74

AC575833

Certifício e da fe que a presente

original que foi apresentado. Cad: X0000030483. Conf. por:

do Serventia

Total : 5.00

Total : 1.81

Total : 6.90

IV – Ao Diretor-Comercial compete: executar o planejamento de vendas da companhia e, como responsável técnico, supervisionar as atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos, submetendo-as à deliberação da Diretoria;

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal.

Artigo Vigésimo Quarto: O Conselho Fiscal é o órgão não permanente, que somente será instalado pela Assembléia-Geral a pedido dos Acionistas, na conformidade legal.

Artigo Vigésimo Quinto: Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número e a sua remuneração será fixada pela Assembléia-Geral que o eleger.
Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social,

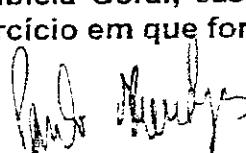
Demonstrações Financeiras, Reservas e Aplicações.

Artigo Vigésimo Sexto: O exercício social vai de primeiro (1º.) de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo Vigésimo Sétimo: No fim de cada exercício serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Resultado do Exercício; c) Demonstrações dos lucros ou prejuízos; d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Parágrafo Primeiro: Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a Provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo Segundo: Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) Constituição de Reservas para contingências, na forma autorizada em lei; c) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, a título de dividendos aos acionistas, observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de deliberação em contrário, da Assembléia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado.



6

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS

Paula Cristina A.D.
Gaspar
Escrevente
CPF nº 486.942.900-16
n.º 20391 de 18/03/2016

17º Ofício de Notas
na Capital

Debelianor Carlos Alberto Viana
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-000

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod.: X00000304102. Conf. por:
Paula Cristina A.D. Gaspar AUT
Data: 31 de Março de 2016.

PAULINA	AL579933
AL579933	PAULINA

VALOR FUNDOS
: 5,00
: 1,81
: 6,81
Total : 6,90

ELOK-53850 WDF Consulte em <https://www.tjri.jus.br/sitpublico>

Parágrafo Terceiro: Com o objetivo de compensar eventual diminuição de lucro, em consequência provável em período futuro a Assembléia-Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 196 e parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e, bem assim constituir a reserva de que trata o artigo da mesma lei.

Parágrafo Quarto: Por voto favorável da unanimidade dos acionistas presentes, a Assembléia-Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior àquele previsto no parágrafo segundo, "c", deste artigo, ou a retenção de todo o lucro.

Parágrafo Quinto: No exercício em que for distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata este artigo ("c", do parágrafo segundo), poderá ser atribuída aos administradores participação nos lucros da sociedade, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos ou 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Sexto: A Assembléia-Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos, como dividendos suplementares aos acionistas, ou atribuídos a reserva especial para futuro aumento de capital.

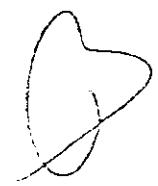
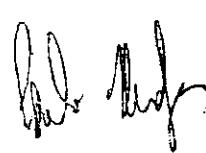
Parágrafo Sétimo: Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão e reverterão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VII - Da Liquidação da Sociedade.

Artigo Vigésimo Oitavo: A sociedade entrará em liquidação nos casos e nas formas previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Transitórias.

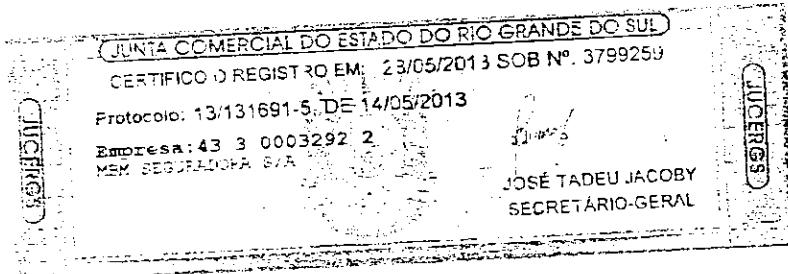
Artigo Vigésimo Nono: O Presente Estatuto Social passará a vigorar imediatamente, observadas as prescrições legais.



Aprovado na Assembléia-Geral Extraordinária de 26 de março de 2013.

Guacir de Llano Bueno
Presidente
Paulo Fernando Henges
Secretário

Homologado pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados em 30.04.2013, através da Portaria nº. 5.278, publicada no Diário Oficial da União em 03.05.2013.



CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS

Paula Cristina A. D.
Gaspar
Escrevente
GOPS nº 4862 Série 0001 ME
Tabelião: Curvo Alves M. da Silva - RJ
Rua do Carmo, 63 Centro - Rio de Janeiro - RJ
AL57584-1

OFÍCIO DE NOTAS

07/04/2016

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: X00000004185. Conf. por: 5.09 Serventia: 1.81 Total: 6.90

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

PAILA CRISTINA A. D. GASPAR - AUT
EROK-53853 UW Consulte em <https://www.tjri.jus.br/sitelpublico>